= LEI Nº 1097/91 =

(Dispõe sobre loteamento popular e doação de terrenos)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer loteamento popular e doar os lotes, de parte do terreno de propriedade da Prefeitura medindo 37.600,00 metros quadrados ' anexo à ETA, até a altura do prolongamento da rua Heitor Hostalácio.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal tambem autorizado a doar, no todo ou em partes os seguintes lotes do loteamento "Residencial Esplanada", município de Piumhi, pertencentes' ao patrimônio do município, de nºs. 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 , 20 e 21 da Quadra nº 02; lotes de nºs. 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 ' da Quadra nº 03, do referido loteamento e os lotes de nºs. 01 a 10 ' da Quadra nº 26, do loteamento Bairro São Francisco.

Art. 3º - Os referidos lotes poderão ser redivididos e as doações se destinarão exclusivamente a quem não possua outro imóvel no município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 26 de agosto de 1991

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal